



TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE BENS / SERVIÇOS SEM M.O.

(Sistema de Registro de Preços)

Processo nº 11374/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição ou fornecimento de contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE REDES PLUVIAIS (BUEIROS, GALERIAS, BOCAS DE LOBO) E DE TUBULAÇÕES NA REDE DE ESGOTO, BEM COMO PARA LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS, CAIXA DE INSPEÇÃO E CAPTAÇÃO, SUCÇÃO DE LAMA EM CAIXAS E POÇOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit	Total
1	Serviços de desobstrução de redes pluviais (bueiros, galerias, bocas de lobo) e de tubulações na rede de esgoto combinado, de alta pressão e sucção a alto-vácuo a ser executado em diversos locais do Município, com destinação final	H	2.260	R\$ 456,42	R\$ 1.031.509,20
2	Serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e sumidouros, caixa de inspeção e captação, sucção de lama em caixas e poços em diversos locais do Município, com destinação final	m³	3.934	R\$ 217,99	R\$ 857.572,66

1.2. Os bens ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 133/2023.

1.4. A **Ata de Registro de Preços** oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 conforme consta das informações básicas desse plano, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. A empresa contratada deverá zelar pelo cumprimento integral de todas as normas e legislações aplicáveis relacionadas à coleta, ao transporte e à destinação final ecologicamente correta dos resíduos.
- 4.1.2. Na realização da retirada do lodo estabilizado dos tanques sépticos, deverá ser assegurado que cerca de 10% do volume total permaneça no interior do tanque, em conformidade com o item 6.2.1.3 da norma técnica NBR 7229.
- 4.1.3. Durante a execução do serviço, a contratada deverá observar o tempo mínimo de ventilação dos tanques antes de qualquer intervenção interna (mínimo de 5 minutos), conforme especificado no item 6.2.1.6 da NBR 7229.
- 4.1.4. O transporte dos resíduos deverá ser realizado por meio de veículos devidamente autorizados para esta finalidade, acompanhados dos respectivos Manifestos de Transporte de Resíduos, em atendimento à Portaria FEPAM nº 087/2018.
- 4.1.5. A contratada deverá assegurar a destinação final dos resíduos de forma ambientalmente apropriada, cumprindo rigorosamente a legislação vigente que regula o descarte correto dos materiais coletados no decorrer dos serviços.
- 4.1.6. Os equipamentos e veículos utilizados na operação deverão ser mantidos em plenas condições de funcionamento, sendo a contratada responsável por quaisquer prejuízos à saúde pública ou ao meio ambiente causados por falhas operacionais.



Descrição dos Equipamentos

- 4.1.7 Os serviços deverão ser prestados com Equipamento de hidrojateamento a alta pressão, combinado com sistema de sucção a alto-vácuo, equipado com bomba de alta pressão, vácuo-compressor, tanque reservatório e carretéis para mangueiras adaptáveis a chassis de caminhão de modo a atender as especificações mínimas de segurança para os operadores, para o próprio equipamento e em relação às normas de trânsito.
- 4.1.8 O conjunto deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes elementos básicos:
- 4.1.8.1 Caminhão médio pesado, adequado à montagem dos equipamentos e apropriado às condições de tráfego urbano e rural.
 - 4.1.8.2 Tanque para água limpa, com capacidade mínima de 5.000 litros.
 - 4.1.8.3 Soprador Rotativo de deslocamento positivo tipo "Roots", com deslocamento de ar de 4000 à 6000 m³/h, e pressão mínima de vácuo de 500 mbar.
 - 4.1.8.4 Bomba de alta pressão de 200 à 300 litros de vazão por minuto (l/min), com pistão acima de 60mm.
 - 4.1.8.5 Bomba d'água para desenvolver pressões de trabalho, mangueira adequadas à severidade dos serviços, bicos de desobstrução para atender redes coletoras de 0,20 a 1,20m.
 - 4.1.8.6 Carretéis com mangueira de no mínimo 120 metros.
 - 4.1.8.7 Caminhão em perfeitas condições, pois o mesmo será vistoriado pelo setor competente da Administração Municipal.
 - 4.1.8.8 Os equipamentos deverão ter idade inferior a 10 anos.
 - 4.1.8.9 Sinalização para trânsito (cones).
 - 4.1.8.10 Sistema auxiliar de limpeza, necessário para manter o local e os equipamentos livres de detritos que possam contaminar o meio ambiente.
 - 4.1.8.11 Diversos (ferramentas adequadas para a correta operação do equipamento, ferramentas adequadas à manutenção básica do veículo e do equipamento, sistema de iluminação para trabalhos noturnos, etc).

Especificações Técnicas

- 4.1.9 Os serviços de desobstrução e/ou esgotamento de redes de esgotos pluviais são, pelas suas características, serviços que devem ser executados de forma contínua, uma vez que é necessário manter-se todo sistema em perfeitas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

4 | 21

condições de funcionamento, para que não ocorram situações de alagamentos na cidade, assim como suas decorrências à saúde e segurança pública.

4.1.10 A execução dos trabalhos deverá, obrigatoriamente, atender às normas, especificações e regulamentos da ABNT, bem como Legislação Municipal, Estadual e Federal referente ao objeto.

4.1.11 A omissão de qualquer procedimento nestas especificações, não exime a empresa Prestadora da obrigatoriedade na utilização das melhores técnicas concebidas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

4.1.12 O Município de Osório se reserva o direito de resolver todo e qualquer caso singular que porventura venha a ser omitido nestas especificações e que não esteja definido em outros documentos, bem como na própria Ata de registro de Preços.

4.1.13 A empresa Prestadora deverá proporcionar supervisão adequada, através de equipe habilitada, com experiência para executar os serviços ora registrados, bem como fornecer os equipamentos necessários e em quantidade suficiente para atender às exigências dos serviços, dentro dos prazos previstos

4.1.14 O material carreado para os poços de visita, após a execução da limpeza do trecho, deverá ser imediatamente removido

4.1.15 Imediatamente após a execução dos serviços, a via pública deverá ficar isenta de qualquer tipo de material decorrente da execução dos mesmos.

4.1.16 Os serviços serão determinados por Ordens de Serviço ou autorização, onde estarão definidas, pelas Secretarias Municipais requisitantes as redes (locais) a serem limpas (rua, quadra, trecho, escola, etc)

4.1.17 Após a execução dos serviços, os mesmos deverão ser quantificados, lançados em planilhas e descritos em diário, conforme modelos adotados pela Secretaria.

4.1.18 A execução do serviço, relativo ao ITEM 02, será acompanhada por servidor do Município, que verificará e atestaré, através de assinatura no Manifesto de Movimentação de Resíduos, os serviços prestados. Após, o mesmo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
5 | 21

Manifesto deverá ser assinado pela empresa receptora (central de tratamento de efluentes licenciada por órgão ambiental competente).

- 4.1.19 Poderá eventualmente a empresa ser convocada para serviços extraordinários aos sábados, domingos e feriados, ou inclusive durante período noturno.
- 4.1.20 Em horário noturno é necessário que a empresa Prestadora providencie a instalação de iluminação adequada e sinalização pertinente.
- 4.1.21 O Município não se responsabilizará por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, e nem por roubos ou atos de vandalismo ocorridos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.1.22 Para execução dos serviços é obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's). Na falta dos mesmos os serviços serão paralisados pela fiscalização até que estes sejam providenciados.
- 4.1.23 A Prestadora ficará responsável pelo transporte e destino final adequada dos dejetos retirados dos serviços executados, suportando tais custos.
- 4.1.24 Fica expressamente proibido o despejo desses dejetos em terrenos, valas, canais de drenagem, rios ou qualquer outro local que não possua licença para tal fim.
- 4.1.25 Os resíduos coletados deverão ser destinados de acordo com as normas da FEPAM, sua classificação e sendo necessária a apresentação do documento de comprovação do transporte, tratamento e destino dos resíduos coletados no Município de Osório.
- 4.1.26 A Empresa deverá possuir todos os equipamentos necessários para a execução de serviços complementares, como, por exemplo: levantar e recolocar tampas de concreto de PVs, trabalhos que exijam o uso de ferramentas como pás, picaretas, alavancas e equipamentos e ferramentas para a limpeza do local após a conclusão do trabalho. Para alguns serviços a empresa deverá dispor para o hidrojateamento de bicos especiais tipo torpedo.
- 4.1.27 As operações de manutenção preventiva, bem como abastecimento de combustível, lavagem do veículo e do tanque de detritos, lubrificação, o abastecimento de água limpa e a descarga dos detritos succionados, etc., deverão ser programadas e executadas fora dos horários de trabalho e não serão consideradas como hora trabalhada.
- 4.1.28 O abastecimento de água para o reservatório do caminhão e a descarga dos detritos succionados ficarão a cargo da Empresa Prestadora e não serão consideradas como hora trabalhada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

6 | 21

4.1.29 O local de trabalho, após a execução dos serviços deverá ser limpo, bem como retiradas todas as sobras das redes e PVs.

4.1.30 A Secretaria Municipal requisitante fiscalizará a prestação dos serviços, em tempo integral e por um servidor designado por esta, devendo a empresa atender as suas determinações.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3 Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.4 Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5 Não se aplica.

Subcontratação

4.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7 Não haverá exigência da prestação de garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos serviços é de no máximo 48 horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de rescisão e da aplicação de sanções administrativa.

5.2 Toda a ordem de serviço será emitida para execução de no mínimo 04 (quatro) horas trabalhadas (ITEM 01) e de no mínimo 05 (cinco) metros cúbicos (ITEM 02), devendo, portanto, a licitante disponibilizar o equipamento sempre que solicitado, de acordo com o cronograma estabelecido e disponibilidade de pessoal da Secretaria, sendo de sua inteira responsabilidade os serviços de transporte e disponibilização do equipamento.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

7 | 21

- 5.4 Caso o prazo acima não possa ser cumprido a empresa deverá fornecer em 48 horas outro caminhão de iguais características, sem ônus para o Município.
- 5.5 A não substituição do(s) equipamento(s) por período superior a 48 horas será considerada atraso na execução da Ata de Registro de Preços, ficando sujeito a aplicação de sanções administrativas
- 5.6 Os serviços do Lote 01 deverão ser executados nos locais em que há rede de drenagem pluvial composta por caixas de inspeção, caixas coletoras, poços de visita e tubos de concreto e PEAD em toda região Urbana do Município de Osório, incluídos os Distritos de Atlântida Sul, Mariápolis, Passinhos, Aguapés, Santa Luzia, Palmital e Borrússia seguintes endereços, conforme mapas disponíveis no link a seguir:

<https://osorio.atende.net/cidadao/pagina/mapas>

- 5.7 Os serviços do Lote 02 deverão ser executados nos locais constantes no **anexo I**.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestão do Contrato

- 6.6 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
8 | 21

- 6.7 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.8 As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.9 A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.10 Após a assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestão do Contrato

- 6.11 O gestor do contrato será o servidor previamente designado pelo órgão requisitante, nomeado através da Portaria, para acompanhar e monitorar o andamento do contrato em todas as suas fases, até o recebimento do objeto ou a execução total do serviço, nos termos dos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 88/2024.

- **Gestor: Alexandre das Chagas Bordin – Matrícula 2455**

Fiscalização

- 6.12 A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade de servidores da Secretaria de Obras e Saneamento, nomeados através de Portaria específica, para acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, nos termos do art. 8º e art. 10 do Decreto Municipal nº 88/2024.

- **Secretaria de Obras e Saneamento**

Fiscal titular: Gilberto Santos de Souza – Matrícula 361

Fiscal suplente: Gilberto Miguel Ferrazzo da Silva – Matrícula 1885

- **Secretaria de Saúde**

Fiscal titular: Silvia Luciane Machado de Oliveira – Matrícula 5752

Fiscal suplente: Cristiane de Almeida Silva – Matrícula 2336



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
9 | 21

• **Secretaria de Educação**

Fiscal titular: Andrei Cesar Machry – Matrícula 2881

Fiscal suplente: Luana Bairo Vieira – Matrícula 7361

• **Secretaria de Desenvolvimento e Turismo**

Fiscal titular: Deisy Jamara Moreira Pereira – Matrícula 6128

Fiscal Suplente: Alecxandro Ferreira da Silva – Matrícula 7364

• **Secretaria de Assistência Social e Habitação**

Fiscal titular: Rodrigo Guatimosim dos Reis – Matrícula 5208

Fiscal Suplente: Rafael Oliveira Rufino – Matrícula 7357

• **Secretaria de Administração**

Fiscal titular: João Alberto Krummenauer – Matrícula 2981

Fiscal Suplente: Eduardo Silveira dos Santos – Matrícula 5299

• **Gabinete do Prefeito**

Fiscal titular: Willian Wilborn Bittencourt – Matrícula 7352

Fiscal Suplente: Jairo Lopes da Costa – Matrícula 1758

7 CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
10 | 21

efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 7.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 7.7.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações

11 | 21

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público;
- c) ocorrências impeditivas indiretas.

7.12 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.

Prazo de pagamento

7.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
12 | 21

7.17 No caso de atraso no pagamento pela Administração, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre a data do pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação *pro-rata* do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

Forma de pagamento

7.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19 O pagamento de hora/equipamento (ITEM 01) será efetuado mediante cálculo do número de horas efetivamente trabalhadas, contadas a partir do início e término dos serviços na rua ou local determinado pelo designado da Secretaria Solicitante, não se contando o tempo necessário para o deslocamento do equipamento.

7.20 O pagamento de metro cúbico succionado (ITEM 02) será efetuado mediante cálculo do número de metros cúbicos succionados, contados a partir do início e término dos serviços na rua ou local determinado pelo designado da Secretaria Solicitante

7.21 A empresa Prestadora do ITEM 02, para fins de pagamento, deverá, juntamente com a Nota Fiscal, encaminhar uma via do Manifesto de Transporte de Resíduos, conforme Portaria da FEPAM nº 34/2009, e/ou legislações subsequentes, devidamente assinado pelo servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, por representante do transportador e por representante da Unidade Receptora (central de tratamento de efluentes licenciada por órgão ambiental competente)

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, visando ao registro de preços dos bens ou serviços definidos no item 1.1.



Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante vencedor comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista; de qualificação econômico-financeira e técnica, se for o caso, conforme exigências e detalhamento constante no Edital /ou Termo de Referência.

Qualificação Técnica

- 8.4 Licença de Operação fornecida por órgão ambiental competente, como Fonte Móvel de Poluição referente aos caminhões que realizarão o serviço, transporte de produtos conforme classificação estabelecida pela Resolução nº 420/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.
- 8.5 Registro da empresa e do responsável técnico no conselho competente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante.
- 8.6 Certidão de regularidade junto à entidade profissional competente em plena validade.
- 8.7 Comprovação de aptidão da empresa licitante para a prestação do serviço objeto desta licitação, compatível em características e especificações com este objeto, feita por atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho competente, acompanhado da CAT, em nome de um dos Responsáveis Técnicos da empresa, comprovando a execução de serviços na área de saneamento básico.
- 8.8 Contrato com empresa devidamente licenciada nos Órgãos Ambientais para o recebimento e tratamento dos dejetos coletados classificados como infectantes ou com risco biológico.
- 8.9 Apresentar Declaração de que tomou conhecimento dos locais referente ao objeto, através de visita técnica.
- 8.10 A licitante que desejar realizar a visita técnica acompanhada por um servidor especialmente designado pela Administração Municipal deverá agendar dia e horário junto à Comissão de Licitações, até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a sessão pública.
- 8.10.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.10.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação referentes ao Lote 01 – Serviços de desobstrução de redes pluviais (bueiros, galerias e bocas de lobo) e de tubulações da rede de esgoto, utilizando equipamento de hidrojateamento de alta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações

14 | 21

pressão combinado com sucção a alto vácuo é de R\$ 1.031.509,20 (um milhão, trinta e um mil, quinhentos e nove reais e vinte centavos) – e Lote 02 – Serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, sumidouros, caixas de inspeção e captação, além da sucção de lama e resíduos em caixas e poços é de R\$ 857.572,66 (itocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Os dois Lotes totalizam um valor de R\$ 1.889.081,86 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, oitenta e um reais e oitenta e seis centavos).

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual do Município.

10.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações

• **SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO**

06.030.0017.0512.0190.2169.33390390000000000000.15000001 - 832

• **SECRETARIA DA SAÚDE**

08.011.0010.0122.0263.2055.33390390000000000000

08.011.0010.0304.0081.2067.33390390000000000000

08.011.0010.0304.0081.2400.33390390000000000000

08.012.0010.0122.0021.1482.33390390000000000000

08.012.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000

08.012.0010.0122.0021.2065.33390390000000000000

08.012.0010.0301.0021.2366.33390390000000000000

08.012.0010.0301.0260.2050.33390390000000000000

08.012.0010.0301.0260.2056.33390390000000000000

08.012.0010.0301.0260.2401.33390390000000000000

08.012.0010.0301.0260.2411.33390390000000000000

08.012.0010.0301.0260.2431.33390390000000000000

08.012.0010.0301.0260.2459.33390390000000000000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
15 | 21

08.012.0010.0301.0260.2477.333903900000000000000000

08.012.0010.0301.0260.3018.333903900000000000000000

08.012.0010.0301.0260.4024.333903900000000000000000

08.012.0010.0301.0263.2455.333903900000000000000000

08.012.0010.0301.0263.2458.333903900000000000000000

08.012.0010.0302.0260.2053.333903900000000000000000

08.012.0010.0302.0262.2022.333903900000000000000000

08.012.0010.0302.0262.2025.333903900000000000000000

08.012.0010.0302.0262.2027.333903900000000000000000

08.012.0010.0302.0262.2057.333903900000000000000000

08.012.0010.0303.0261.2054.333903900000000000000000

08.012.0010.0304.0264.2445.333903900000000000000000

08.012.0010.0305.0264.2445.333903900000000000000000

08.012.0010.0306.0260.2459.333903900000000000000000

• **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**

09.025.0004.0122.0021.2007.33390390000000000000.05000001 - 1594

09.034.00230695.0275.2088.33390390000000000000.05000001 - 1698

09.034.0023.0695.0275.2159.33390390000000000000.05000001 – 1708

• **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

05.004.0012.0122.0021.4019.33390390000000000000.15000020-445

05.004.0012.0361.0194.2013.33390390000000000000.15000020-499

05.004.0012.0365.0195.2014.33390390000000000000.15000020-572

05.004.0012.0365.0195.2015.33390390000000000000.15000020-596



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
16 | 21

• **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/GABINETE DO PREFEITO**

Dotações Administração: 03.025.0004.0122.0021.2192.3339039000000000000000.15000001

03.025.0004.0122.0021.4017.33390390000000000000.15000001

Dotações Gabinete: 02.025.0004.0122.0021.2007.33390390000000000000.15000001

02.025.0004.0122.0021.4025.33390390000000000000.15000001

02.043.0027.0812.0103.2156.33390390000000000000.15000001

02.043.0027.0812.0108.2039.33390390000000000000.15000001

• **SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

16.017.0008.0122.0021.4096.33390390000000000000.16621013

Osório, 29 de abril de 2025.

**Vinícius Liedtke Garcia
Engenheiro Civil – CREA/RS 212795
Matrícula 6867-1**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

17 | 21

ANEXO II – Locais de execução dos serviços Lote 02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

18 | 21

LIMPEZA DE FOSSAS e SUMIDOUROS - LOCAIS

SECRETARIA	LOCAL	ENDEREÇO
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂN- SITO	Praça do Ginásio Rutilio Kestering	Rua da Igreja, esq. Rua Farrapos
	Memorial das águas - Lagoa do Marcelino	Rua Altair Mason - Porto Lacustre
	Garagem Municipal	Rua Albatroz, 330
	Balagandã	Av. Getúlio Vargas
	Praça das Carretas	Rua Santos Dumont, esq. Rua Barão do Rio Branco
	Praça Lucas Guasselli	Av. Marcílio Dias, esq. Rua Costa e Silva
	Praça Do Sabonete	Rua Ildefonso Simões Lopes, Rua José do Patrocínio, Rua Cônego P. Jacobs
	Praça Do Medianeira	Rua Tolentino Gonçalves Correa, esquina com a Eliseu Mesquita Cardoso
	Praça Do Medianeira	Rua Otto Becker, esquina com a Rua Palmares
	Praça Das Laranjeiras	Rua Maria Salete e João Mike Killes, esquina com a Vanderlei Gomes Anflor
	Praça Das Laranjeiras	Acesso velho Passinhos, RS-030
	Praça Do Mazangui	Rua João Sarmento, esquina com BR-101
	Praça Alfredo Trespach	Rua Alfredo Trespach, esq. Rua Viana Moog
	Praça da Amizade	Av. Saquarema, esq. Av. Paraguassu
	Praça	Av. Conceição do Arroio, esq. Machado de Assis
	Praça Ciro Tavares da Silva	Rua Vitória, esq. Otavio Coelho de Souza
	Praça do Ginásio Rutilio Kestering	Rua da Igreja, esq. Rua Farrapos
	Praça Gilberto Bassani	Rua Estância da Serra, esq. Conceição do Arroio
	Praça	Rua Antônio Adão de Paula, esq. Rua Argeu Gomes Benfica
	Praça Pedro José Martins	Rua Juca Borba
	Praça	Rua Santos Dumont, esq. Lídio Fausto de Souza
	Praça Ervin Nozari	Rua das Seringueiras
	Praça	Rua Santana, esq. Rua Bela Vista
	Praça Mirko Laufer	Rua Mirco Laufer - Bairro Passinhos
	Praça Do Palmital	Estrada Geral do Palmital, ao Lado do Ginásio de Esportes e Escola Cordeiro de Farias
	Praça da Integração	Av. Saquarema, esq. Rua Camburiú



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

19 | 21

SECRETARIA DA SAÚDE	Praça do Amigo	Av. Leme, esq. Rua Icaraí
	Praça da "Polícia Civil"	Av. Saquarema, esq. Icaraí
	Almoxarifado da Saúde + Centro de Especialidades	Rua Santos Dumont, 480
	CAPS – Casa Aberta I	Rua Barão do Rio Branco, 583
	CAPS – Casa Aberta II / Ament	Rua Sete de Setembro, 425, sala 2
	CER – Centro Especializado em Reabilitação	Rua José Vieira de Souza, 1154
	DEPA – Canil Municipal	Estrada Capão da Areia (José de Oliveira Ouriques), S/N
	Farmácia do Estado	Rua Coronel Reduzino Pacheco, 415
	Posto de Saúde Aguapés	Rua José Colombo Berzagui esq. Rua Gaspar Grizza (Principal), 41
	Posto de Saúde Albatroz	Rua Major João Marques esq. Avenida Marcílio Dias, 2259
	Posto de Saúde Arroio das Pedras	Rodovia BR 101, km 82 - Travessa da Igreja São Cristóvão, próximo à esquina com a Rua Lateral da BR 101, S/N
	Posto de Saúde Atlântida Sul	Avenida Leme esq. Avenida Cananéia, 515
	Posto de Saúde Baixada	Estrada da Baixada (próximo à Escola Municipal João Enet), S/N
	Posto de Saúde Borússia	Rodovia Pedrolina Firme (Estrada da Borússia) (OS 480) - Próximo à Igreja São Sebastião e ao Cemitério, S/N
	Posto de Saúde Caravágio	Rua Farroupilha esq. Rua Lafayete Pereira dos Santos, 345
	Posto de Saúde Central (Posto Dr. Flávio Silveira)	Rua Garibaldi esq. Machado de Assis, 255
	Posto de Saúde Glória	Rua 15 de novembro esq. Rua 20 de setembro, 1635
	Posto de Saúde Laranjeiras	Rodovia RS 030, km 77, Parada 227, esq. Rua Valdir Silveira Rangel, 3500
	Posto de Saúde Palmital	Rodovia Domingos Manoel Pires (Estrada do Palmital) (OS 010), 11665
	Posto de Saúde Passinhos	Rua Mário Miguel / Rua da Prefeitura / Rua Manoel Bernardes (Praça Principal), 300
	Posto de Saúde Primavera	Rua Terra de Areia, 380
	Posto de Saúde Santa Luzia	Rua Carlos Bruno Fett, 45
	Posto de Saúde Várzea do Padre	Estrada RS 389, km 6, 2795
	SAE – Serviço de Atenção Especializada	Rua João Sarmento, 910
	SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	Rua Farrapos, 254



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

20 | 21

	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	Rua Tolentino Gonçalves Correia, 930
SECRETRARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E JUVENTUDE	Parque de Rodeios Jorge Dariva	ERS-030, S/N (do lado da Restaurante Parque de Rodeios)
	Mirante Borro da Borrúzia	Estrada Professor Romildo Bolzan
	Largo dos Estudantes	Rua Jorge Dariva, 970
	Sede Administrativa Secretaria de Desenvolvimento	Rua Júlio de Castilhos, 1270 - Centro
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EMEF 16 DE DEZEMBRO	RS 030 KM 79, 1454 LARANJEIRAS. 95520-000 Osório - RS.
	EMEF ANGELO GAMBA	ESTRADA GERAL DA BORUSSIA, 1810, OSÓRIO, RS
	EMEF ANGELO GUASSELLI	RUA MANOEL JOSE DA SILVA, 495 ENGENHO DA SERRA, OSÓRIO, RS
	EMEF CORDEIRO DE FARIAS	ESTRADA DO PALMITAL, 11445 PALMITAL, OSÓRIO, RS
	EMEF JOÃO ENET	ESTRADA FIGUEIRA GRANDE, 5155 BAIXADA, OSÓRIO, RS
	EMEF JOSÉ GARIBALDI	ESTRADA GERAL DA BORUSSIA, 420 VILA SANTA RITA, OSÓRIO, RS
	EMEF JOSÉ PAULO DA SILVA	AVENIDA CANANEIA, 898 ATLANTIDA SUL, OSÓRIO, RS
	EMEF LUIZ FRANCISCO PANNI	RS 30, KM 76, 4285 LARANJEIRAS, OSÓRIO, RS
	EMEF MAJOR DE ALENCAR	AVENIDA MARCILIO DIAS, 1521 CARAVAGIO, OSÓRIO, RS
	EMEF MIRKO LAUFFER	RUA MIRKO LAUFFER 185, DISTRITO DE PASSINHOS, OSÓRIO, RS
	EMEF OSMANY MARTINS VÉRAS	RUA TORRES, 513 BAIRRO MEDIANEIRA, OSÓRIO, RS
	EMEF OSVALDO AMARAL	RUA TIRADENTES, 51 SULBRASILEIRO, OSÓRIO, RS
	EMEF OSVALDO BASTOS	BR 101, KM 71, DISTRITO DE AGUAPÉS, OSÓRIO, RS
	EMEF TUIUTI	BR 101 KM 82, ARROIO DAS PEDRAS, OSÓRIO, RS
	EMEI BEM-ME-QUER	RUA ILDEFONSO SIMOES LOPES, 2019 GLORIA, OSÓRIO, RS
	EMEI CANTINHO DA ALEGRIA	AV MARCILIO DIAS, 1583 CARAVAGIO, OSÓRIO, RS
	EMEI CRIANÇA FELIZ	RUA COSTA GAMA, 1650 CENTRO, OSÓRIO, RS
	EMEI LARANJINHA	RUA VALDIR SILVEIRA RANGEL, 41 LARANJEIRAS, OSÓRIO, RS
	EMEI LEONEL BRIZOLA	RUA JOSE VIEIRA DE SOUZA, 652, FARROUPILHA, OSÓRIO, RS
	EMEI MARINO BRAGA	RUA MANOEL BATISTA BERNARDES, 77, DISTRITO DE PASSINHOS, OSÓRIO, RS
	EMEI MATHEUS CLOSS - ESTRELA DO MAR	RUA ICARAI, 258 ATLANTIDA SUL, OSÓRIO, RS
	EMEI NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO	RUA JOAO PESSOA, 637 PORTO LACUSTRE, OSÓRIO, RS
	EMEI PARAISO DA CRIANÇA	RUA TERRA DE AREIA, 420, MEDIANEIRA, OSÓRIO, RS

Av. Jorge Dariva nº 1251 – Centro - 95520-000 Osório-RS

Tel. (51) 3663-8228 | E-mail pregaoosorio@gmail.com

Termo_referencia_bens_servicos_SRp_v-110425.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

21 | 21

	EMEI PEDROLINA JOSÉ FIRME - VÓ PEDRA	RODOVIA PEDROLINA FIRME, 420 - BORUSSIA, OSÓRIO ,RS
	EMEI PROFESSORA CRISTINA	BR 101 KM 78, LIVRAMENTO, OSÓRIO, RS
	EMEI SANTA LUZIA	RUA CARLOS BRUNO FETT, 127 DISTRITO SANTA LUZIA, OSÓRIO, RS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Vila Olímpica	Rua Marcílio Dias, 850
	Sede Administrativa Central	Rua Jorge Dariva, 1251
	Sede Administrativa Secretaria de Meio Ambiente	Lateral da BR 101, km 98, Bairro Encosta da Serra, Complemento Vila Dner
	Subprefeitura Atlântida Sul	Avenida Paraguassu, esquina, Av. Leme, 832
	Subprefeitura Passinhos	Rua Mário Miguel / Rua da Prefeitura / Rua Manoel Bernardes (Praça Principal), 300
	Subprefeitura Aguapés	Rua Gaspar Grizza - Aguapés
	Subprefeitura Borrússia	Estrada Professor Romildo Bolzan
	Subprefeitura Santa Luzia	R. Carlos Fett, 45 - Bairro Petrobras
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	Casas Populares - Loteamento Primavera	Bairro Medianeira
	Sede Administrativa Sec. Habitação e Assistência Social	Av. General Osório, nº 2230
	Casas Populares - Baixa Renda	Diversos pontos da Região Urbana do Município